

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

EMENDA Nº

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Acrescente-se, no art. 5º, o parágrafo 8º:

Art. 5º (...)

§ 8º Terá acesso ao seguro-desemprego o trabalhador demitido nos termos do Capítulo VIII, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura sanar questão que tem se tornado recorrente a partir do impacto econômico da pandemia, uma vez que trabalhadores demitidos por razões de força maior têm tido dificuldade em acessar recursos do seguro-desemprego.

Sala das Sessões, de março de 2020.

Deputado MARCELO CALERO
CIDADANIA/RJ

CDI/20475.80995-60